



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 001/99

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio dos recursos do FUNDEF sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 07 / janeiro / 19 98

Protocolado sob n.º 1851/98

A n d a m e n t o

Em S.E. de 13.01.98 o presente projeto foi aprovado por unanimidade

PLE 001/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024255 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6AAD582A22CECB64C63B13ADACF806DC



Lei nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 003/99

Guaíba, 06 de janeiro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos, conforme Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, convocar **EXTRAORDINARIAMENTE** a Câmara de Vereadores, para que os membros desta Casa Legislativa possam apreciar, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o **Projeto de Lei nº 001/99**, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio dos recursos do FUNDEF sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências”**.

Esta convocação extraordinária se justifica tendo em vista que, antes do encerramento do exercício financeiro, a Secretaria da Fazenda não tinha condições de fornecer o saldo da conta bancária relativa ao FUNDEF, o qual, em acerto feito entre Poder Executivo e Magistério, seria repassado aos professores em atuação no Ensino Fundamental, sob a forma de abono.

A aprovação deste Projeto é de suma importância para a categoria do Magistério, atualmente em férias, e que aguarda ansiosamente por este abono.

Esperando contar com o apoio desta prestimosa Câmara de Vereadores, valem-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO

07/01/99

15:33 HORAS

SECRETARIA

MANOEL ERNESTO R. STRINGHINI
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 001/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024255 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6AAD532A2ECB64C63B13ADACF806DC



Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 001/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio dos recursos do FUNDEF sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio do saldo proveniente da conta nº 58.023-6 do Banco do Brasil SA, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEF, relativo ao exercício de 1998, que importa em R\$ 152.273,68 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), sob a forma de Abono Pecuniário, para 498 (quatrocentos e noventa e oito) professores e dois orientadores educacionais, que atuaram na Rede Municipal de Ensino Fundamental no exercício de 1998, num montante de R\$ 304,54 (trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O pagamento do abono previsto no Art. 1º, será efetuado, em parcela única, imediatamente após a elaboração da competente folha de pagamento e dos respectivos trâmites bancários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

MANOEL ERNESTO R. STRINGHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL ÂNGELO BONEBERGR FARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Substituto

PLE 001/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024255 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6AAD532A2ECB64C63B13ADACF806DC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E
LEGAL, NÃO HAVENDO IMPEDIMENTOS ENVIAMOS AO
PLENÁRIO PARA VOTAÇÃO.

Sala das Comissões, em 13/01/99

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORÁVELMENTE VISTO SER UM ADOÇÃO PECUNIÁRIA
PROVENIENTE DO FUNDEF QUE VEM BENEFICIAR
498 PROFESSORES MUNICIPAIS E 2 (DOIS) ORIENTADORES.

Sala das Comissões, em

13/01/99

Presidente

Relator

Sou Favorável, porque com este projeto estamos criando 500 profissionais na área da Educação do Ensino Fundamental, mas lamentar a não inclusão na Lei nº 9.427/96 dos professores da Educação Infantil, Inativas, pessoal e/ou Técnico Adm, integrantes de secretarias, todos todos presentes em nosso Município somando 126 professores. Por este motivo reindero que Fazer uma Moção de Apoio a esses Professores Para o Senado, Câmara Federal e Ministério de Educação. Desporto afim de que seja revisado este equivoco.

PL E 001/1999 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024255

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6AAD532A2ECB64C63B13ADACF806DC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

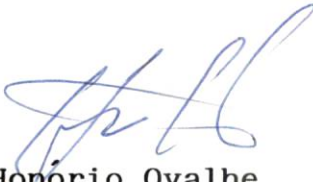
OF N° 002 / 99 /
EM 13 / 01 / 99

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 001/99, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio dos recursos do FUNDEF sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e outras providências", o qual foi aprovado por unanimidade, em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que se for sancionado o presente projeto, nos seja encaminhado cópia da correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.


Ver. Honório Ovalhe
Presidente

Ilmo. Sr.

Manoel Ernesto Rodrigues Stringhini
M.D. Prefeito Municipal em exercício
NESTA

PLE 001/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024255 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E66AD532A2E4C63B13ADACF806DC

